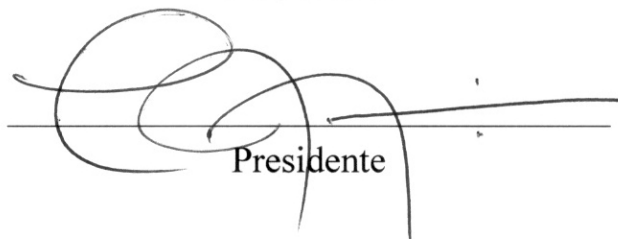


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 83/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

11/04/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.725, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza correção do texto da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 83/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.725, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA CORREÇÃO DO TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 27 DE JANEIRO E 2017.

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
04.122.0004.2416.0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS
(001) - 3.1.90.91.00-01.310.000- Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

Leia se:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
04.122.0004.2416.0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS
(001) - 3.3.90.91.00-01.310.000- Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

ANULAÇÃO

10.301 0004. 2103.0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA
(022) – 3.3.90.39.00-05.300.009 – Outros Serviços Terceiros– P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
(024) – 3.3.90.32.00 – 01.310.000 – Mat. Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita.....R\$ 70.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
(063) – 3.3.90.30.00 – 05.300.004 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Leia-se:

ANULAÇÃO

10.301 0004.2103.0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA
(022) – 3.3.90.39.00-05.300.009 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA ODONTOLÓGICA
(024) – 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
(063) – 3.3.90.30.00 – 05.300.004 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos em 27 de janeiro de 2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de abril de 2017.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de abril de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 498/2017

Ibitinga, 18 de abril de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.723/2017, 4.724/2017 e 4.725/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 11 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

